



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



LEI MUNICIPAL 728/2011
DE 11 DE AGOSTO DE 2011

CERTIFICADO QUE

o Documento de nº 728/11

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Ingra - RS, em 11/08/11

Responsável:

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INGRA - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de uso do Imóvel localizado, e caracterizado na matrícula 40.008 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta, com área superficial de 851,41 metros quadrados, constituído pelo lote nº 141 da quadra 007, situado na Zona Urbana da cidade de Boa Vista do Ingra, conforme matrícula anexa ao presente, para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ 87543823/0001-41, pelo período de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, para a instalação de sua sede e prosseguimento do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - Contrato de Concessão de Direito Real de Uso disciplinará os deveres e obrigações recíprocas, do Município e da Igreja Assembléia de Deus, referente ao imóvel que ora se autoriza a concessão, a ser celebrada com o Município de Boa Vista do Ingra.

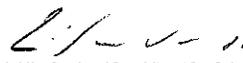
Art. 3º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, será a título gratuito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ingra, 11 de agosto de 2011.

Registre-se e
Publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

